

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A Associação Promotora do Ensino Profissional da Beira Transmontana – **Escola Profissional de Trancoso**, com o NIF 504 593 447, com sede em Trancoso, neste ato legalmente representada pelo Diretor Pedagógico, Américo Carvalho Mendes, adiante designado por Primeiro Outorgante e, **Município de Vila Nova de Foz Côa**, com o NIF 506 829 197, com sede em Praça do Municipio, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, concelho de Vila Nova de Foz Côa, representada pelo Presidente, João Paulo Sousa, adiante designado por Segundo Outorgante, comprometem-se pelo presente protocolo, a cooperar no desenvolvimento, organização e execução da formação prática do Curso Profissional de Técnico de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publicidade (Nível IV), designadamente na Formação em Contexto de Trabalho (FCT),

I. O Primeiro Outorgante obriga-se a:

- A. Prestar o apoio técnico necessário e adequado à implementação da formação prática;
- B. Proceder, em concordância com o Segundo Outorgante ao planeamento, organização e controlo da ação e elaboração do plano de formação;
- C. Proceder, em consonância com o Segundo Outorgante, ao acompanhamento técnico-pedagógico e avaliação dos formandos na formação prática;

II. O Segundo Outorgante obriga-se a:

- A. Apoiar os formandos, bem como os acompanhantes, durante o desenvolvimento da formação prática;
- B. Facilitar a integração e a adaptação dos formandos no âmbito do desenvolvimento das suas competências profissionais;
- C. Organizar, implementar e executar adequadamente as ações vigentes do plano de formação acordado com o Primeiro Outorgante;

- D. Colaborar com a Associação Promotora do Ensino Profissional da Beira Transmontana – Escola Profissional de Trancoso na avaliação dos formandos;
 - E. Comunicar ao Primeiro Outorgante todas as situações que, pela sua natureza e gravidade, possam implicar a exclusão dos formandos ou outras informações consideradas relevantes;
 - F. Elaborar e pôr à disposição do Primeiro Outorgante os documentos referentes à execução da formação prática e colaborar no processo de avaliação dos formandos através da realização de reuniões de avaliação.
 - G. Promover a empregabilidade dos formandos.
- III. O presente protocolo é feito em duplicado e assinado por ambos os Outorgantes.
- IV. O formando encontra-se abrangido pelo seguro escolar nos termos da legislação aplicável.

Trancoso, 02 de maio de 2023

O Primeiro Outorgante

Américo Carvalho Mendes

O Segundo Outorgante

